

Aviso de abertura do procedimento concursal de contratação de um Técnico Especializado destinado a desenvolver a medida “Sucesso Escolar para Todos”, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário

1. Nos termos do disposto na informação remetida no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal de contratação de um Técnico Especializado destinado a desenvolver a medida “Sucesso Escolar para Todos” para preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva, na categoria de técnico especializado.
2. Legislação aplicável: O presente procedimento obedece às normas aplicáveis previstas na Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria) e supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva, cuja escola sede sita na Rua Professor Dr. António Joaquim Ferreira da Silva, 3720-767 Vila de Cucujães.
4. Modalidade de Contrato: Termo resolutivo certo.
5. Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP ou seja, titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta.
6. Identificação do perfil profissional: O presente procedimento concursal destina-se ao perfil profissional de Psicólogo da área da educação:
 - a) Desenvolver projetos de promoção de competências essenciais ao sucesso escolar;
 - b) Proceder à avaliação neuropsicológica de discentes sinalizados em meio escolar;
 - c) Participar na análise e definição das propostas de intervenção multidisciplinar, designadamente, nos processos de identificação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
 - d) Apoiar na definição de medidas apropriadas de resposta educativa, em parceria com famílias, encarregados de educação e serviços da comunidade.

7. Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir até à data limite de apresentação da candidatura os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos Gerais – os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) 18 anos de idade completos;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

7.2. Requisitos Especiais:

- a) Ser titular, no mínimo, de grau académico de licenciatura em Psicologia com experiência de intervenção em contexto escolar.
- b) Apresentar prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

8. Formalização das candidaturas:

8.1. O prazo de candidatura é de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva.

8.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, a apresentação da candidatura é efetuada exclusivamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível para o efeito no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE – e formalizadas através do envio, por via eletrónica, para o endereço de email concurso@aeferreiradasilva.org, até às 23:59 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Ficha (modelo próprio utilizado para aplicação do critério de seleção – avaliação do portfólio), disponibilizada na página do Agrupamento de Escolas e que segue em anexo ao presente aviso;
- c) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de cursos e/ou ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

8.3. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, designadamente por crime de falsas declarações.

8.4. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos ao candidato determina a exclusão do mesmo.

9. Comprovação dos requisitos de admissão: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, a comprovação dos requisitos de admissão é efetuada no momento de admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os critérios de seleção a aplicar.

10. Critérios de seleção:

- Avaliação do Portefólio (AP)
- Número de Anos de Experiência Profissional na Área (EP)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.1. A ata do júri, onde consta os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada critério de seleção é publicitada na página do Agrupamento de Escolas na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

10.2. Os critérios de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3. Os critérios de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos critérios, não lhes sendo aplicado(s) o(s) critério(s) de seleção seguinte(s).

10.4. Nos termos do artigo 19.º da Portaria, a aplicação dos critérios de seleção é faseada da seguinte forma:

10.4.1. A aplicação dos critérios de seleção inicia-se pela Avaliação do Portfólio;

10.4.2. A realização da Entrevista de Avaliação de Competências é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios de seleção; Avaliação do Portfólio e Número de Anos de Experiência Profissional na Área;

10.4.3. É dispensada a aplicação do critério de seleção Entrevista de Avaliação de Competências aos candidatos, que se consideram excluídos na aplicação dos critérios de seleção anteriores;

10.4.4. Após a aplicação dos critérios de seleção é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

10.5. Avaliação do Portefólio: A Avaliação do Portefólio (AP) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

10.5.1. As informações a serem avaliadas neste critério são registadas na Ficha (modelo próprio utilizado para aplicação deste critério de seleção), disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas e que segue em anexo ao presente aviso;

10.5.2. Os comprovativos dos factos referidos são anexados à ficha mencionada no ponto anterior;

10.5.3. Não são sujeitos a avaliação deste critério de seleção factos apresentados em Curriculum Vitae.

10.6. Número de Anos de Experiência Profissional na Área: O número de anos de experiência profissional é contabilizado apenas na área da Psicologia em contexto escolar.

10.7. Entrevista de Avaliação de Competências: A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.7.1. Os candidatos aprovados são convocados com uma antecedência de cinco dias úteis.

10.7.2. A realização da Entrevista de Avaliação de Competências é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos.

10.7.3. A falta de comparência dos candidatos à Entrevista de Avaliação de Competências equivale à sua exclusão do procedimento.

11. Classificação final (CF):

11.1. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida nos critérios de seleção com a seguinte ponderação.

$$CF = 30\% (AP) + 35\% (EP) + 35\% (EAC)$$

11.2. A publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na página eletrónica do mesmo.

11.3. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos.

11.4. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, caso tenha havido exclusão de candidatos. Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

12. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os critérios de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria.

14. Júri

14.1. Composição e identificação do júri:

Presidente: Liliana da Conceição Pereira da Silva – Técnica Superior (Psicóloga)
Primeiro Vogal Efetivo: Jacinta Margarida Ribeiro Santos Serrano – Coordenadora EMAEI
Segundo Vogal Efetivo: Estela Maria Soares de Almeida e Silva – Adjunta do Diretor
Primeiro Vogal Suplente: Ana Maria da Costa Silva Neves – Subdiretora
Segundo Vogal Suplente: Maria Helena Santos Antunes – Adjunta do Diretor

14.2. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

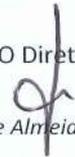
14.3. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva, é afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo todos os candidatos, incluindo os excluídos, notificados do ato de homologação.

16. O presente aviso é publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva.

Cucujães, 30 de setembro de 2024

O Diretor


António de Almeida Figueiredo